



**DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO
RELATIVA AO ÓNUS SOBRE ATIVOS**

31 DE DEZEMBRO DE 2017

ACTIVOS ONERADOS E NÃO ONERADOS

Considerando que o artigo 443.º do no Regulamento (EU) nº 575/2013, CRD IV / CRR, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, tendo em conta a Recomendação do Comité Europeu do Risco Sistémico, de 20 de dezembro de 2012, relativa ao financiamento das instituições de crédito (CERS/2012/2) e, em especial, a respetiva Recomendação D – Transparência de mercado em matéria de ónus sobre ativos, requer a divulgação de ativos livres de encargos; e

Considerando que, no final de junho de 2014, a Autoridade Bancária Europeia publicou Orientações relativas à divulgação de ativos onerados e ativos não onerados (EBA/GL/2014/3), tendo em consideração a referida Recomendação D do Comité Europeu do Risco Sistémico.

Considerando que estas Orientações pretendem complementar outras disposições sobre a Divulgação de informação, nomeadamente as que decorrem da aplicação do disposto na IFRS7, tal como adotada pela União Europeia e que a divulgação desta informação é importante para que o mercado conheça o perfil de liquidez e de financiamento das instituições e para que se promova a transparência das instituições de crédito no que respeita à oneração de ativos;

Considerando ainda, a Instrução nº 28 de 2014 de 23 de dezembro do Banco de Portugal, no quadro abaixo é feita a divulgação da informação relativamente aos ónus sobre ativos do Banco Português de Gestão, com referência à data de 31 de dezembro de 2017:

Divulgação de informação relativa ao ónus sobre ativos

Modelo A - Ativos

		Quantia escriturada dos ativos onerados	Valor justo dos ativos onerados	Quantia escriturada dos ativos não onerados	Valor justo dos ativos não onerados
		010	040	060	090
010	Ativos da instituição que presta a informação	34.693.829		218.532.198	
030	Instrumentos de capital próprio	-	-	-	-
040	Títulos de dívida	34.393.829	34.393.829	65.465.449	62.321.975
120	Outros ativos	300.000		153.066.749	

A oneração de ativos está maioritária e essencialmente relacionada com as necessidades de liquidez e de financiamento, obtidas junto do Banco Central Europeu, e destinam-se ao normal exercício das diversas atividades do Banco.

A oneração de ativos pode ainda ser desencadeada por outros motivos, nomeadamente:

- Pela existência de requisitos legais como é o caso dos ativos dados em garantia ao Fundo de Garantia de Depósitos e ao Sistema de Indemnização de Investidores.
- Pelas necessidades relacionadas com a atividade.

Existe um ativo onerado a favor de uma Instituição de Crédito nacional, que representa o Banco junto da EBA na plataforma de pagamentos SEPA.

Em relação às principais fontes de operação, divulgam-se as seguintes informações complementares sobre os ónus:

- Financiamentos do Banco Central Europeu

O financiamento obtido junto do Banco Central Europeu e a respetiva colateralização é regulamentada pela Documentação Geral de Política Monetária, transposta para a Instrução nº 3/2005, atualizada pela Instrução nº 1/2016, ambas do Banco de Portugal.

- Compromissos para com o Fundo de Garantia de Depósitos

Os ativos onerados por conta do Fundo de Garantia de Depósitos são regulamentados pela Portaria nº 176/94, de 13 de dezembro e pelo Aviso do Banco de Portugal nº 11/94, de 21 de dezembro.

- Compromissos para com o Sistema de Indemnização aos Investidores

Os ativos onerados por conta do Fundo de Indemnização aos investidores são regulamentados pelo Regulamento nº 2/2000 da CMVM.